



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02510001/21**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021**

**DATA DE ABERTURA: 10/11/2021**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 10/11/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 07h30min.**

**LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

**Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.**

**O Município de Novo Progresso/PA, através da Secretaria Municipal de Obras, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall instituída pela Portaria Nº 060/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.**

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

**1.- OBJETO**

**11. - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 08 CAMINHÕES NOVOS, PORTA A PORTA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.**

**12. – Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Declaração de Responsabilidade (Anexo VIII)
- Minuta de Contrato (Anexo IX).

**2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



- 2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**2.14.** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15.** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.16.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17.** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### **3. – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**31.** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

**32.** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**33.** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**34.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**35.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**36.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



#### **4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1.** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 511** - Valor;
  - 512** - Marca;
  - 513** - Fabricante;
- 5.2.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3.** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4.** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7.** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 571** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.6.** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavo real**.
- 6.9.** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 6.10.** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término



## Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

**6.14.** - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.15.** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.20.** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.22.** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



6.28. – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. - DA HABILITAÇÃO**

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

### **8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

**822 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital**, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

**823 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
- b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

**824 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

**8.3.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**92.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**93.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**94.** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**95.** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**96.** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. - DOS RECURSOS**

**10.1.** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. - DAS PENALIDADES**



11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <http://bnccompras.com>.

12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**12.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.7.** Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

**12.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **13. - DA DOTAÇÃO**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

RECURSO: 10010000 – Recurso Ordinário

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0010.2026 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **14. - DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, recibo e relatório/atestado de recebimento dos serviços e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria.

**14.2** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1** – A entrega dos caminhões deverá ser feita no município de Novo Progresso/PA, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Obras, devidamente assinada pelo Secretário e/ou Autoridade competente.

**15.2** Conforme Termo de Referência, no Ato da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, a licitante deverá apresentar as Apólices do Seguro para o transporte dos veículos, objeto deste certame.

### **16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**16.8. O Contrato derivado desta licitação deverão ser assinados, conforme exigência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCM/PA), digitalmente com o Certificado Digital do E-CNPJ da empresa vencedora.**

16.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail [licitacaonp@outlook.com](mailto:licitacaonp@outlook.com).

Novo Progresso/PA, 26 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SCHEILA LUIZA LAVALL**  
**PREGOEIRA**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de caminhões pertencentes à frota do Município de Novo Progresso/PA - Secretaria Municipal de Obra.

Serão amparados pelo contrato, objeto deste processo, todos os veículos relacionados nesse Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de traslado de 08 (oito) caminhões pertencentes à frota do Município/ Secretaria Municipal de Obra, no trecho de Santa Barbara de Goiás – GO com destino a Novo Progresso – PA e Extrema – MG a Novo Progresso - PA, na modalidade porta a porta, a ser realizados rodando.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, firmou convênio com o Estado do Pará, objetivando o repasse de recursos para atender a demandas da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Novo Progresso/PA, e adquiriu por meio de processo Licitatório 08 (oito) caminhões, sendo 5 (cinco) caminhões Compactadores e 3 (três) caminhões caçambas, que se encontram distribuídos em Santa Barbara de Goiás - GO (05 unidades) e em Extrema - MG (03 unidades), sendo necessária a retirada pelo Município.

Ocorre que a Administração não possui mão de obra especializada, para realização de traslado de veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

*Ob*





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



Nesse sentido é importante destacar que a finalidade desses caminhões é compor a frota do serviço prestado pela Secretaria de Obras deste município, para atender a população de Novo Progresso-PA.

A compra desde caminhões compactadores é uma conquista para este município, tendo em vista que a Secretaria de Obras não conte em sua frota caminhões com essa especificação,

No Município de Novo Progresso nunca existiu frota própria para recolhimento de Lixos, e esta compra irá contemplar toda a população com um serviço de qualidade que deixara de ser prestado por empresas terceirizadas e passará a ser um serviço exclusivo da Secretaria de Obras.

Assim, para assegurar a prestação de serviço adequada é imprescindível a disponibilização destes caminhões para a população, que possam garantir um atendimento com mais precisão, além de propiciar maior qualidade no atendimento, lembrando que este é um serviço fundamental para a população.

Administração Pública do Município de Novo Progresso, pautada nos princípios constitucionais, principalmente o da eficiência, e, na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, visa com incorporação desses novos veículos à prestação continuada de serviços de Recolhimento de Lixos para os seus municípios.

Assim, mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para prestação de serviço de traslado de caminhões, para servirem de imediato ao atendimento à população desta cidade, uma vez que se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

#### **4. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

4.1. Os veículos (caminhões), pertencentes à frota, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que se discriminam abaixo e conforme anexo I deste termo referencial:

- 05 (cinco) Caminhões Compactadores da marca Iveco Tector 170E21 zero km, chassis:
  - a) - 93ZA01RF0N8944162
  - b) - 93ZA01RF0N8944028
  - c) - 93ZA01RF0N8944402
  - d) - 93ZA01RF0N8944403
  - e) - 93ZA01RF0N8944180





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 03 (três) Caminhões Basculante – traçados da Marca Iveco Tector 260E30 zero km, chassis:

- f) - 93ZE12NMZN8944025
- g) - 93ZE12NMZN8943081
- h) - 93ZE12NMZN8943029

**5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E ENDEREÇOS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA:**

A contratada deverá entregar os veículos no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização do fornecimento emitida pela Secretaria competente.

Os endereços de recolhimento e entrega dos veículos são os seguintes:

**TRECHO** – Recolhimento dos 05 Caminhões Compactadores na cidade de Santa Barbara de Goiás – GO e recolhimento dos 03 Caminhões Basculantes na Cidade de Extrema – MG, todos deveram ser entregues na cidade de Novo Progresso – PA.

- Local do Recolhimento dos Caminhões Compactadores: Estrada dos Boiadeiros, nº 201 – Santa Barbara de Goiás.

- Local de Entrega dos Caminhões Compactadores: Estrada Vereador José Lamartine

- Local de Entrega dos Caminhões Basculantes: Travessa Belém, nº 768 – Jardim Europa, Novo Progresso/PA.

**6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. O serviço de transporte compreende a entrega de 08 (oito) caminhões, sendo 5 (cinco) compactadores e 3 (três) basculantes.

6.2. O objeto do presente Termo de Referência é restrito ao transporte de veículo (auto-motor) caminhões, conforme especificada neste termo;

6.3. É proibido à Contratada, no âmbito deste Termo de Referência, efetuar transporte concomitante de bens que se enquadrem nas seguintes categorias:

- Arma de fogo;
- Veículos cujo uso não seja legalmente autorizado por lei;
- Produtos inflamáveis (inflamáveis, explosivos, gases, tóxicos, corrosivos).





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



- 6.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, nos prazos máximos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência;
- 6.5. A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, por intermédio de servidor especialmente designado, fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como: tipo de caminhão, tamanho, marca, peso, altura, largura e demais informações pertinentes aos mesmos a serem transportadas, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 6.6. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), por funcionários da CONTRATADA;
- 6.7. A CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 03 dias (três dias) antes do prazo para a entrega dos bens, os motivos que impedirem o cumprimento do prazo para a entrega dos bens, sob pena de rescisão contratual e indenização;
- 6.9. Os bens deverão ser cuidadosamente alocados em local seguro e protegido, tanto na origem quanto no destino, a fim de não causar danos, sob pena de responsabilidade que quem dela for causa;
- 6.10. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da Secretaria Municipal de Obras, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- 6.11. A proposta deverá conter a seguinte especificação para elaboração da proposta orçamentária:
- a) a distância entre origem e destino;
  - b) o preço GLOBAL correspondente à taxa de distância entre origem e destino, englobando os 08 (oito) caminhões, descritos neste Termo de Referência;
- 6.12. A rota a ser utilizada no transporte contratado será, em regra, a que contiver a menor distância entre origem e destino, considerando-se somente as vias e rotas pavimentadas. Em casos excepcionais, a Contratante poderá autorizar





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



outra rota. Para tanto, deverá apresentar, por escrito os motivos para a alteração;

**6.13.** Segurar os veículos contra roubo, batida, avarias, conforme marca/modelo especificados no item 4 na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), do bem ou de qualquer uma das partes;

**6.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele;

**6.15.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Obras;

**6.16.** Responder por danos resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, quando se tratando de responsabilidades por danos materiais ou que venham a ser exigidas por força da legislação em vigor no âmbito do Termo de Referência;

**6.17.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos, combustível, pedágio ou quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Secretaria Municipal de Obras;

**6.18.** Indicar formalmente, durante a execução do contrato, o representante da Secretaria Municipal de Obras para estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Obras durante a execução do contrato;

**6.19.** Prestar assistência técnica e jurídica à Secretaria Municipal de Obras sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que possam ocorrer independentemente de solicitação;

**6.20.** Acatar orientação da Secretaria Municipal de Obras, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às solicitações formuladas;





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**6.21.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo de Referência sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras.

**7. VISTORIA DOS BENS:**

**7.1.** A Contratada poderá vistoriar os veículos a serem transportados para avaliar:

- As condições dos veículos a serem transportados, bem como se apresentam avarias aparentes;
- O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o transporte;
- Os materiais necessários à proteção dos veículos a serem transportados.

**7.2.** A Prefeitura Municipal deverá indicar um servidor para estar no local de partida, para acompanhamento dos serviços.

**8. TRANSPORTE DOS BENS:**

8.1. A Contratada deverá, durante a viagem a Novo Progresso/PA e no decorrer da viagem, verificar a existência de bens com eventuais avarias, tais como: peças quebradas ou amassadas, etc. para registrar em impresso próprio a entrega no local de destino;

8.2. A Contratada deverá:

- registrar em impresso próprio a data, o local da saída, o nome legível e a assinatura do responsável pela conferência dos bens, o nome do motorista e identificação do veículo que irá conduzir;
- registrar observações quanto avarias, caso se for o caso;
- solicitar a entrega dos bens ao destinatário ou seu representante, no momento da entrega, em duas vias, assinadas pelo contratante ou seu representante.

**9. ENTREGA DOS BENS E SEU RECEBIMENTO:**

**9.1.** A Contratada, quando chegar ao local de destino, deverá proceder à entrega dos bens, compreendendo, caso necessário, e o recolhimento dos resíduos sólidos gerados durante o processo.

**9.2.** A Contratada deverá, ao final da entrega, emitir recibo, (em 2 vias), contendo a data da entrega e a assinatura do servidor ou responsável pelo recebimento.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



servirá como recibo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e fazer a seguinte distribuição:

- a) 1ª via – servidor da Contratante, responsável pelo recebimento e/ou para o fiscal do contrato. b) 2ª via – Contratada.

**10. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS AVARIADOS / EXTRAVIADOS:**

**10.1.** Caso ocorram avarias ou extravios dos veículos durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 dias úteis à fiscalização pelo servidor responsável pelo recebimento;

**10.2.** Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a Contratada deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas:

- a) novo veículo idêntico e de primeiro uso;  
b) veículo novo de primeiro uso, caso seja de consentimento dos órgãos competentes da autoridade/posse dos veículos.

**11. DAS OBRIGACIONES DA CONTRATADA:**

**11.1.A** Contratada deverá cumprir todas as normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais órgãos responsáveis pelo setor de transportes terrestres;

**11.2.A** Contratada é obrigada a cumprir todas as condições de execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes no Termo de Referência;

**11.3.** Manter os profissionais necessários para prestação do serviço, nos horários fixados para entrega, vistoria, etc., em conformidade com os ditames legais;

**11.4.** Disponibilizar mão-de-obra especializada em transporte de veículos e responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, arcando com os prejuízos resultantes da inexecução do serviço, bem assim pelo extravio ou danos causados aos bens transportados;





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



- 11.5.** Comunicar de imediato à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que venha a ocorrer com a execução dos serviços contratados;
- 11.6.** Prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- 11.7.** Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como responder por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- 11.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- 11.9.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, seguro, mão-de-obra, licenças, alvarás, além das demais despesas e obrigações de natureza financeira e tributária, necessárias e devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 11.10.** Apresentar, antes de iniciar os trabalhos, a documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores para a execução dos serviços, tais como licenças, alvarás e demais documentos necessários para a execução dos serviços;
- 11.11.** A Contratada deverá ser responsável integralmente pelos veículos recebidos para a execução dos serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos) obrigando-se a responder pelo total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes, ou qualquer motivo que impeça a entrega do veículo para o cumprimento dos serviços, sendo o recebimento realizado pelo órgão competente da Contratante;
- 11.12.** A Contratada deverá manter os veículos objetos do contrato em local coberto, limpo e seguro, sendo os mesmos livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, devendo-se tratar de proteção ao patrimônio público;
- 11.13.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



- 11.14.** Entregar os veículos automotores nos prazos estipulados e nos locais indicados pela CONTRATANTE, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados, podendo, sob sua inteira responsabilidade e com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 11.15.** Indenizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação, os danos causados nos bens transportados, conforme item 10 desse termo referência.
- 11.16.** Apresentar, no ato da emissão da autorização de Fornecimento, Apólices de Seguro, referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário e, outros se for o caso;
- 11.17.** Informar ao fiscal, os telefones de contatos dos responsáveis pela entrega dos materiais a serem transportados;
- 11.18.** Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**12.1.** Emitir o projeto de obra com todas as informações necessárias, por intermédio de representante designado pela Prefeitura Municipal de Obras, especialmente o responsável designado.

**12.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 atualizada;

**12.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA das ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**12.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



12.6. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

12.7. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**13. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1. A Gestão Operacional da prestação do serviço, objeto deste contrato será exercida pela Secretaria de Obras, que terão poderes para:

13.1.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;

13.1.2. Recusar a prestação do serviço realizado em desacordo com este instrumento, com o edital de licitação e seus anexos;

13.1.3. Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

13.2. A Gestão Operacional será exercida pela Gestor de Contrato, que terá poderes para:

13.2.1. Exercer o controle administrativo preventivo, com vistas a aplicação das penalidades previstas em Lei;

13.2.2. Elaborar Termos Aditivos para prorrogações e alterações contratuais

**14. DO FATURAMENTO:**

O serviço será pago mediante emissão da Nota Fiscal, após a entrega dos veículos objeto do contrato.

**15. DOS PREÇOS:**

Os preços apresentados na proposta comercial deverão incluir todos os serviços realizados, bem como, as despesas com custos, emolumentos, tarifas, pedágios e outros encargos de qualquer ordem, decorrentes da prestação do serviço objeto do contrato, incluindo os custos deste processo e, serão discriminados para cada equipamento.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**16. FISCALIZAÇÃO:**

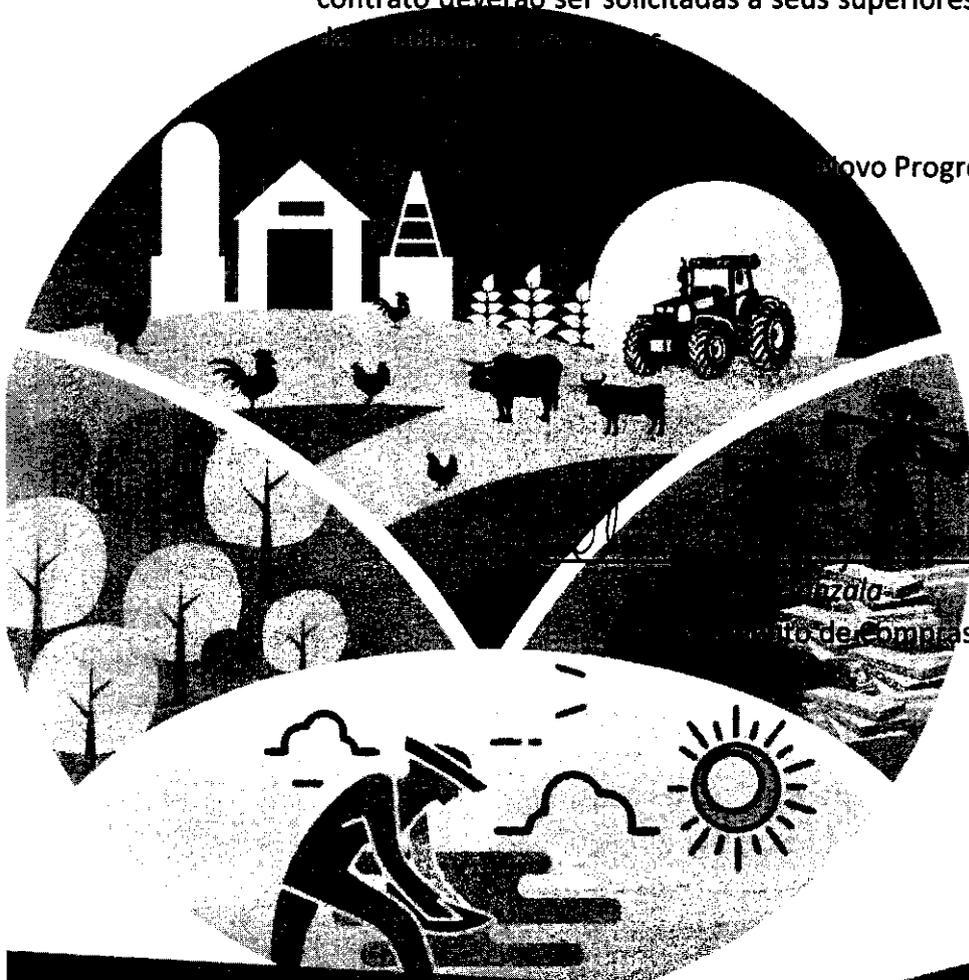
**16.1.** A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato;

**16.2.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente designado pela autoridade competente que definirá um fiscal do contrato, verificando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.** A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**16.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção

Novo Progresso/PA, 25 de Outubro de 2021.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO  
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



**ITENS DO PROCESSO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	transporte de oito caminhões porta à porta. Transporte de oito caminhões porta à porta , sendo 05 (cinco) caminhões compactador 3 (três) caminhões caçamba, que se encontram distribuídos , em Santa Barbara de Goiás ?GO 05 (cinco) e em Extrema _MG 03 (três) , sendo necessária a retirada pelo Município de Novo Progresso-PA.	1.00	UNIDADE	96.666,670	96.666,67
VALOR TOTAL R\$					96.666,67

*Oliveira*



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO II**

**PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02510001/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
ABERTURA: 10/11/2021 às 07h30min

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 08 CAMINHÕES NOVOS, PORTA A PORTA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
					R\$

\* Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME  
EDITAL

Local / Data: \_\_\_\_\_

---

**Carimbo e Assinatura do PROPONENTE**



---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome da empresa)  
**Carimbo e assinatura do representante legal**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**  
*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Carimbo e assinatura do representante legal**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO  
ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE  
INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b>e-mail ( _____ ) no qual gostaria de receber informativo de editais.</b>	

**Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

**1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data \_\_\_\_\_

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

---



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 57/2021, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS  
ITENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

(Local e data)

Pessoa Jurídica/ Profissional Especializado  
Ref.: PREGÃO Nº 57/2021  
PROCESSO Nº 02510001/21

Prezados Senhores, A empresa/Profissional Especializado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2021, vem perante Vossas Senhorias declarar que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/prestação dos serviços licitados.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante



**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de NOVO PROGRESSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr(a). GELSON LUIZ DILL, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 08 CAMINHÕES NOVOS, PORTA A PORTA, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0801.154510010.2.026 Manutenção Da Sec. Mun. De Obras, Transp. Serv. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do



CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, situado na TRAVESSA BELEM, 768, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)